



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CONSULTA DE PROCESSOS DE 1º GRAU SISTEMA LIBRA - INTERNET

Data: 03/12/2010 SENTENÇA

Autos: 0001626-74.2010.814.0006

Ação: Ação Civil Pública

SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO

TERMO DE AUDIÊNCIA

Aos nove (03) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez (2010), nesta cidade de Ananindeua, Estado do Pará, às 09:30 horas, na Sala de Audiência da 4ª Vara da Fazenda, no fórum local, presente a Exma. Sra. Dra. VALDEISE MARIA REIS BASTOS Juíza de Direito e sendo aí, observadas as formalidades legais, para a audiência de Conciliação. ABERTA A AUDIÊNCIA DA SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO: Apregoadas as partes. Presente o MP (DRA. SÍLVIA BRANCHES SIMÕES). Presente o requerente DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, representado pelo Defensor Público JOSÉ FLÁVIO RIBEIRO MAUÉS (OAB/PA 10848). Presente o requerido MUNICIPIO DE ANANINDEUA, representado pelo Procurador Municipal DR. PAULO CESAR CAMPOS DAS NEVES, OAB/PA 13995. PRESENTE A FUNDAÇÃO CETAP, por seu preposto RICARDO AUGUSTO LOBO GLUK PAUL (CPF 598.942.292-04), que veio acompanhado do adv. NAPOLEÃO NICOLAU DA COSTA NETO (OAB/PA 14360). AS PARTES RESOLVERAM COMPOR O LITÍGIO NOS SEGUINTE TERMOS: 1 – seja promovida chamada pública dos candidatos que não foram considerados aptos na 2ª fase do certame para requerem a realização de entrevista devolutiva no prazo de 15 dias, sendo dada oportunidade aos candidatos de terem acesso aos seus exames para que possam verificá-los, junto com psicólogo de sua confiança; 2 – a chamada deverá ser feita com publicação no site da Fundação CETAP, Diário Oficial do Município de Ananindeua e Diário Oficial do Estado do Pará, em dois jornais de grande circulação durante 02 (dois) domingos com chamada de destaque, e através de veiculação no site do Município Demandado, tudo com a finalidade de alcançar-se a maior publicidade possível do ato; 3 – após a realização da entrevista devolutiva, os candidatos terão prazo de 05 dias, úteis, para interpor recurso, contados do primeiro dia útil seguinte da realização da entrevista devolutiva; 4 – A Fundação CETAP deverá indicar, por meio de ato formal, nova banca avaliadora para promover o julgamento dos recursos, que deverá ser composta por psicólogos indicados formalmente pelo Conselho Regional de Psicologia; 5 – A Fundação CETAP deverá juntar aos autos do processo o ato formal que nomeou a banca anterior que promoveu a análise das provas e, o novo ato formal que nomeou a nova comissão julgadora dos recursos, sendo que o primeiro ato formal deverá ser juntado em 02 dias, a partir da formalização deste acordo e, o segundo em dois dias após a formalização do novo ato; 6 – a entrevista devolutiva deverá ser fiscalizada por comissão de psicólogos indicados e encaminhados pelo Conselho Regional de Psicologia, mediante solicitação judicial; 7 – seja oportunizado ao recorrente estar acompanhado de psicólogo particular durante a entrevista devolutiva; 8 – em sendo julgado procedente o recurso do candidato e sendo este considerado apto na avaliação psicológica, o mesmo deverá realizar as demais fases do certame: avaliação médica (item 11 do edital), avaliação de suficiência física (item 12 do edital) e pesquisa social (item 13 do edital); 9 – os candidatos que recorrerem, caso sejam considerados aptos e havendo aprovação nas demais fases do concurso, o CETAP obriga-se a divulgar uma nova lista de classificação geral de todos os candidatos, apresentando a reclassificação de todos os aprovados; 10 – o curso de formação de guarda municipal, que já foi iniciado e posteriormente suspenso por ordem judicial, deverá ser retomado pela empresa CETAP LTDA, somente com os atuais alunos; 11 – ao ser concluso o referido curso de formação, os candidatos aprovados não poderão ser nomeados até que seja concluído o novo curso de formação de guarda que

possivelmente será realizado com os candidatos que forem beneficiados com os termos deste acordo; 12 – ao final do segundo curso de formação, será pública edital de resultado geral e definitivo contendo a nova ordem de classificação dos candidatos do certame, caso haja alteração na ordem de classificação em decorrência do presente termo de acordo; 13- os interessados acordam que somente será pública o edital definitivo com a consequentemente nomeação dos aprovados para o cargo de guarda municipal após a conclusão integral de todos os termos entabulados no presente acordo; 14 – a Fundação CETAP custeará a realização do segundo curso de formação de guarda, caso seja necessário nos termos deste acordo, inclusive a bolsa dos candidatos alcançados com a aprovação no exame, objeto da presente ação;15 – O acordo é feito por mera liberalidade, sem que seja discutido o mérito da demanda. NESTA OPORTUNIDADE, FOI DADA A PALAVRA AO MUNICÍPIO, que manifestou-se favorável a sua homologação, nos termos propostos acima. PARECER DO MP: observando que os termos do acordo disposto atende ao interesse em epígrafe, manifesta-se de forma favorável, inclusive ratificando parecer anteriormente formulado e constante nos autos às fls. 256-306. Contudo, manifesta-se, ainda, que seja aplicado, em caso de descumprimento do acordo, a multa estabelecida nos termos da liminar à fl. 254. É o parecer. SENTENÇA: Vistos, etc. HOMOLOGO O ACORDO acima firmado entre as partes para que surtam os efeitos jurídicos e legais, podendo prosseguir como título executivo judicial no caso de não cumprimento. Mantenho a multa cominatória de fls. 254 no caso de descumprimento. No termos do art. 16 da Lei 7347/85 os efeitos desta Sentença são ERGA OMNES, repercutindo em todos os processos conexos ao presente feito. DEVERÁ SER TRASLADA CÓPIA DA PRESENTE SENTENÇA NOS PROCESSOS CONEXOS, AJUIZADOS ATÉ A PRESENTE DATA. DECRETO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO NOS TERMOS DO ART. 269, III DO CPC. Sem custas. Expeçam-se todos os atos e mandados que forem necessários para o cumprimento e eficácia da presente decisão, inclusive ofício ao conselho federal de psicologia. NADA MAIS. Eu, _____, conferi e subscrevi.

JUIZA: _____

MP: _____

REQUERENTE: _____

REQUERIDO: _____

ADVOGADO: _____